



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI Nº 0664/2020**

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial nos termos do Art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64”.*

O Povo do Município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Arcelito Valeriano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesa não consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Face atender suas despesas fica criada a seguinte dotação orçamentária:

|                   |           |  |
|-------------------|-----------|--|
| Classificações    | Código    | Descrição  |
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal   |
| Unidade           | 0208      | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer,<br>Cultura e Turismo. |
| Função            | 27        | Desporto e Lazer   |
| Sub-função        | 812       | Desporto Comunitário   |
| Programa          | 0016      | Apoio ao Esporte e Lazer                                       |
| Projeto/Atividade | 2.200     | Repasse Associação Atlética de Ubaporanga                      |
| Elemento          | 335041    | Contribuições  |
| Valor             | 25.000,00 |  |

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

|                |        |           |
|----------------|--------|-----------|
| Classificações | Código | Descrição |
|----------------|--------|-----------|



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

|                   |           |   |
|-------------------|-----------|---|
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal  |
| Unidade           | 0202      | Secretaria Municipal de Planejamento,<br>Administração e Finanças.                |
| Função            | 04        | Administração   |
| Sub-função        | 122       | Administração Geral   |
| Programa          | 0002      | Administração, Planejamento e Finanças.   |
| Projeto/Atividade | 1.061     | Aquisição de Equipamentos e Material<br>Permanente para Administração e Finanças. |
| Elemento          | 449051    | Equipamentos e Material Permanente  |
| Valor             | 25.000,00 |   |
| Ficha             | 22        | 100   |

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2020.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Ubaporanga - MG., 13 de agosto de 2020.**

Arcelito Valeriano da Silva

Prefeito Municipal